

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro todas as informações que estas entidades lhe solicitarem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia a retenção nas transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

2 de Junho de 2008. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, *Joaquim de Oliveira Cosme*.

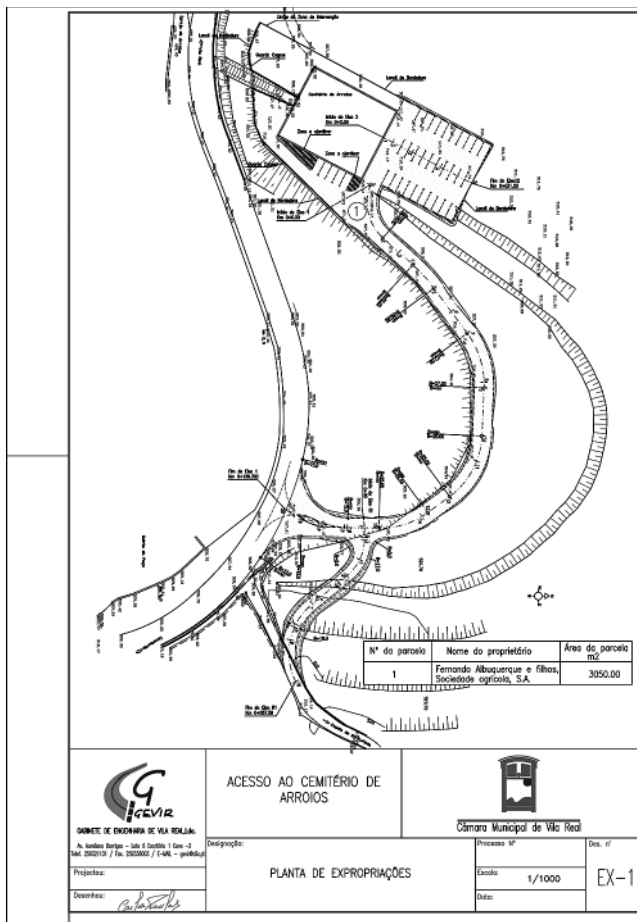
Declaração (extracto) n.º 234/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 13 de Junho de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Vila Real, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de um prédio rústico com 3.050 m2 de área, propriedade de F. Albuquerque e Filhos, S. A., omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Real e inscrito na respectiva matriz sob o artigo 452.º, freguesia de Arroios, e que está identificado na planta anexa.

A expropriação destina-se à “Construção do Novo Acesso ao Cemitério de Arroios — Freguesia de Arroios”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000617-2008/DMAJ, de 29 de Maio de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.003.08, daquela Direcção-Geral.

23 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 19262/2008

Para efeitos do artigo 3.º da Lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de JULHO de 2008 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand Sul-Africano	11,8441
Novo Kwanza (Angola)	118,4080
Florim (Antilhas Holandesas)	2,8303
Rial Saudita	5,6855
Dinar Argelino	99,4551
Peso Argentino	4,7908
Dólar Australiano	1,6244
Kuna da Croácia	7,6047
Dinar Bahrein	0,57164
Dólar dos Estados Unidos da América	1,5197
Dólar das Bermudas	1,5167
Real Brasileiro	2,5688
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,6258
Peso Chileno	744,6940
Yuan Renmimbi (China)	11,1096
Peso Colombiano	2745,61
Won da Coreia do Sul	1570,1039
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,4609
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,1702
Litas da Lituânia	3,4597
Lats da Letónia	0,6974
Coroa da Eslováquia	30,3406
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,5197
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,5197
Franco Suíço	1,5769
Birr da Etiópia	14,23710
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7974
Rupia das Maurícias	43,6260
Dólar da Guiana Inglesa	323,672
Rupia da Indonésia	13858,7221
Dólar da Namíbia	11,8205
Dólar de Hong-Kong	11,8263
Forint da Hungria	256,7825
Rupia Indiana	65,3817
Real Iraniano	13783,77
Dinar Iraquiano	1911,51
Peso Filipinas	67,9596
Coroa Islandesa	119,8192
Shekel de Israel	4,9984
Colón da Costa Rica	780,638
Yen do Japão	163,1456
Dinar Jordano	1,07458
Dinar Sérvio	83,6308
Xelim (Quênia)	99,0622
Dólar Liberiano	98,5855
Pataca (Macau)	12,7021
Kuacha do Malawi	212,3380
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,0930
Metical (Moçambique)	38,22
Naira da Nigéria	185,0636
Coroa Norueguesa	8,2515
Dólar da Nova Zelândia	2,0119
Rial de Oman	0,58385
Balboa (Panamá)	1,5167
Rupia Paquistanesa	99,1412
Guarani (Paraguai) t. c. c. ARS	4,7908